

LEI MUNICIPAL N.º 3.687/2022

*Altera e dá Nova Redação ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.681/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 084/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Altera e dá Nova Redação ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.681/2009, passando a vigorar com a seguinte Redação:

**“Art. 30.** Salvo por imposição legal, nenhum desconto incidirá sobre o vencimento ou provento do servidor.

**Parágrafo Único:** Mediante expressa autorização do servidor ao órgão competente do Município, poderá haver consignação em folha de pagamento e em favor de terceiros, desde que respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do vencimento, sempre a critério e por decisão da Administração.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2022.

**Michael Kuhn**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 27.09.2022.

**Fabício Schneider**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
OAB-RS 84.781